UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria de Processos Seletivos
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1A, Térreo - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4127/4128 - www.portalselecao.ufu.br

RETIFICAÇÃO

Processo nº 23117.041074/2026-31

Interessado: Diretoria de Processos Seletivos, Centro de Educação a Distância

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições, retifica o Edital DIRPS nº 41/2026, Processo SEI nº 23117.041074/2026-31, conforme segue:

Onde se lê:

7.3.4. Ao(À) candidato(a) que entregar documentação divergente do que determina o **Quadro 2** deste Edital, mas ainda assim passível de análise quanto ao pré-requisito, será atribuída nota normalizada (NN) de **49,5** para cada uma das disciplinas.

7.3.5. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com mais idade. Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Língua Portuguesa - NN_P;

b) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Matemática - NN_M;

c) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de História - NN_H;

d) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Geografia - NN_G.

7.3.5.1. Observado o disposto nas alíneas anteriores, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

Leia-se:

7.3.4. Ao(À) candidato(a) que entregar documentação divergente do que determina o **Quadro 2** deste Edital, mas ainda assim passível de análise quanto ao pré-requisito, será atribuída nota normalizada (NN) de **49,5** para cada uma das disciplinas.

7.3.5. Será desclassificado(a) do Processo Seletivo regulado pelo presente Edital, a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que:

a) Não anexar a documentação solicitada no subitem **3.2.3**; ou

b) No ato da inscrição, realizar o *upload* do histórico escolar, mas não tiver concluído o Ensino Médio; ou

c) Apresentar documentos ilegíveis.

7.3.6. Em caso de empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade. Persistindo o empate, aplicar-se-ão, sucessivamente e nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

a) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Língua Portuguesa - NN_P;

b) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Matemática - NN_M;

c) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de História - NN_H;

d) ter obtido a maior nota normalizada na avaliação de Geografia - NN_G.

7.3.6.1. Observado o disposto nas alíneas anteriores, no caso de notas idênticas, todos(as) os(as) candidatos(as) que estejam empatados(as) na(s) última(s) vaga(s) serão convocados(as) e o desempate ocorrerá no momento da matrícula, nos termos do §2º do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (acrescentado pela Lei nº 13.184, de 04 de novembro de 2015).

WALDENOR BARROS MORAES FILHO

Pró-Reitor de Graduação

Portaria de Pessoal UFU Nº 172, de 07 de janeiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por **Waldenor Barros Moraes Filho**, **Pró-Reitor(a)**, em 12/08/2026, às 08:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7591891** e o código CRC **C2CD4E3C**.